Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 199/2011

Erechim, 09 de Setembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 12/09/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 12/09/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 185/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na participação do 3.º FESTINFOLC – Festival Internacional de Danças Folclóricas de Criciúma.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 185/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na participação do 3.º FESTINFOLC – Festival Internacional de Danças Folclóricas de Criciúma.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na participação do 3º FESTINFOLC – Festival Internacional de Danças Folclóricas de Criciúma.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidos através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Órgão/Unidade: 08.01, Projeto/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º O Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Setembro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na participação do 3.º FESTINFOLC – Festival Internacional de Danças Folclóricas de Criciúma.

O JUPEM é um Grupo Folclórico com 60 componentes entre músicos, cantores e bailarinos, com idade entre 05 (cinco) anos e 70 (setenta) anos, nos elencos Infantil, Mirim, Juvenil, Adulto e Kapela. Levando a cultura Polonesa e Erechinense além fronteiras, foi convidado a participar dos mais importantes Festivais Folclóricos, Nacionais e Internacionais, devido a qualidade do trabalho, fidelidade a cultura, empenho dos bailarinos e suas famílias.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao JUPEM, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão utilizados no pagamento do transporte (ônibus) de ida e volta à Criciúma/SC, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado.

Salientamos, também, que caberá ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Setembro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício